= LEI Nº 1226/94 =

(Dispõe sobre a oficialização do Hino à Piumhi e dá outras providên - cias).

A Câmara Municipal de Piumhi-Estado de Minas Gerais, por seus membros decreta e eu, Prefeito Municipal de Piumhi - Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado como Hino de Piumhi-Estado de Minas Gerais, o Hino à Piumhi de autoria, Letra e Música de Elza Leal Bruno.

Parágrafo 1º - A Letra do Hino à Piumhi é a seguinte:

Distante nas velhas matas
Um rio foi descoberto .
E deu nome à minha terra
Lembrando um pequeno inseto
Nasceu logo uma cidade
Dando a Minas mais beleza
Hoje cantando este hino
Exaltamos tua grandeza.

Minha terra, és majestosa !
O teu nome é realeza !
Porque tua gente esperançosa,
REFRÃO Te proclama uma princesa.
Os heróis do teu passado
Já previam tua Glória
E teus filhos muito amados
Hão de guardar a tua história.

Hoje amanheceu festivo
As plagas se transformam em rosas
O Sol ao brilhar nas serras
Aquece as alterosas.

As bandeiras hasteadas
Piumhi meu relicário,
Unidos num mesmo abraço
Festejamos teu aniversário.

Parágrafo 2º - A Música do Hino à Piumhi é a que se encontra nas partituras para diversos instrumentos em anexo ao presente projeto de Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a divulgação do Hino à Piumhi, bem como, solicitará á Secretária Municipal de Educação e Ensino que torne o Hino conhecido e cantado em todo o setor Educacional de Piumhi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de agosto de 1994

Dr. Milton Marega Graide
Prefeito Municipal